

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N°. 2187, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Transforma a área rural que especifica em área de expansão urbana e dá providências correlatas".

<u>MÁRIO LUCIANO ROSA</u>, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui na área de expansão urbana do município de Salto Grande, a área que abaixo especifica, objeto da matrícula 65.521 DO Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos/SP

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BX5-P-0829 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°01'09,803" de latitude -22°53'43,374" e de altitude 379,11m; deste segue confrontando com CNS: 12.063-4 | Mat. 8818 | CORREGO ÁGUA DA BILOTA, FAZENDA SÃO JOAO, GLEBA B, DE AGROPECUARIA SANTA TEREZA LTDA, com azimute de 160°08' e distância de 175,88m até o vértice BX5-P-0828 de longitude -50°01'07,706" de latitude -22°53'48,751" e de altitude 378,2m com azimute de 157°00' e distância de 139,78m até o vértice BX5-P-0827 de longitude -50°01'05,791" de latitude -22°53'52,934" e de altitude 376,55m com azimute de 173°14' e distância de 119,48m até o vértice BX5-P-0826 de longitude 50°01'05,298" de latitude -22°53'56,791" e de altitude 376,66m com azimute de 172°34' e distância de 71,2m até o vértice BX5-P-0825 de longitude 50°01'04,975" de latitude -22°53'59,086" e de altitude 378,08m; deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL SGR-360 com azimute de 259°23' e distância de 49,1m até o vértice BX5-M-0433 de longitude -50°01'06,668" de latitude -22°53'59,380" e de altitude 376,95m com azimute de 264°54' e distância de 87,4m até o vértice BX5-P-0989 de longitude -50°01'09,723" de latitude -22°53'59,632" e de altitude 381,69m com azimute de 262°25' e distância de 55,99m até o vértice BX5-P-0990 de longitude 50°01'11,670" de latitude -22°53'59,872" e de altitude 384,03m com azimute de 250°40' e distância de 4,35m até o vértice HJBF-M-3956 de longitude 50°01'11,814" de latitude -22°53'59,919" e de altitude 384,24m; deste seque confrontando com CNS: 12.063-4 | Mat. 65188 | PEDRO YASUO YAMAMOTO (PARTE 3) com azimute de 293°07' e distância de 217,71m até o vértice HJBF-M-3958 de longitude -50°01'18,838" de latitude -22°53'57,139" e de altitude 398.55m: deste segue confrontando com CNS: 12.063-4 | Mat. 65188 | PEDRO YASUO YAMAMOTO (PARTE 1) com azimute de 01°49' e distância de 264,92m até o vértice HJBF-M-3959 de longitude -50°01'18,543" de latitude 22°53'48,532" e de altitude 401,92m com azimute de 17°50' e distância de 153,63m até o vértice BQL-M-0426 de longitude -50°01'16,891" de latitude -22°53'43,778" e de altitude 395,58m; deste segue confrontando com CNS: 12.063-4 | Mat. 8818 | FAZENDA SÃO JOAO, GLEBA B, DE AGROPECUARIA SANTA TEREZA LTDA, com azimute de 86°20' e distância de 157,45m até o vértice BX5-M-0437 de longitude -50°01'11,378" de latitude -22°53'43,452" e de altitude 384,68m com azimute de 86°56' e distância de 44,95m até o vértice **BX5-P-0829** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.541,84 m.

".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na presente data.

Salto Grande-SP, em 09 de abril de 2025

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito Municipal